

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.153, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*Projeto de Lei nº 027/2025 – do Legislativo, de autoria do
Vereador Allan Miranda*

**DISPÕE SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉTODO ACESSÍVEL
DE PAGAMENTO DA TARIFA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO
REMUNERADO – ZONA AZUL.**

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ
SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica
Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a disponibilização de método acessível de
pagamento da tarifa do estacionamento rotativo remunerado – zona azul, que
passa a ser utilizado por pessoas que não dispõe de smartphones e/ou por
leigos digitais.

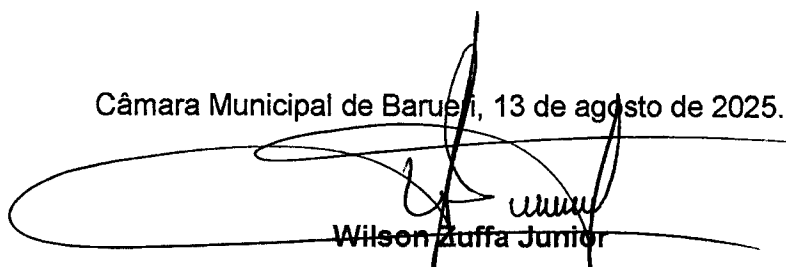
Art. 2º Considera-se método acessível de pagamento da tarifa de
estacionamento aquele que dispensa a instalação de app digital no
smartphone, podendo ser por meio da compra de cartão de estacionamento
impresso, totem de pagamento por meio de cartão de crédito e débito, que
seja intuitivo e possa ser utilizado por pessoas idosas, pessoas que não
tenham familiaridade com dispositivos digitais e por quem não usa
smartphone.

Art. 3º A Administração Pública municipal regulamentará a
presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua
publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 13 de agosto de 2025.


Wilson Zuffa Junior
Presidente

Fls. Nº 90
Proc. Nº 1238/2025

